



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Coronel Francisco Mascarenhas, 76, Centro - Telefone: (38) 3723-1103
Site: www.inimutaba.mg.gov.br

LEI Nº 818, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Inimutaba, no percentual de 4,0% (quatro por cento), a partir do mês de janeiro de 2024, correspondente à variação do INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de 3,71 (três inteiros e setenta e um centésimo por cento), mais ganho real de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dos incisos XXIII e XXIV do art. 92 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo, abrange também a gratificação prevista na Lei nº 664/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2024.


Emersomm Danézzi
Prefeito

